



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

TERMO ADITIVO Nº 06/2020

Termo Aditivo ao Contrato de nº 92/2016, para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2020, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, em São José/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Sr. Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 18 de outubro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a repactuação dos valores da mão de obra com base na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – ano-base 2020, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2020, na forma do disposto no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93;

1.1.2. a revisão do valor contratado com base no Art. 12 da Lei nº 13.932/2019, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2020, na forma do disposto no §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

1.1.3. a revisão do valor contratado com base na Medida Provisória nº 932/2020, com efeitos financeiros no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, na forma do disposto no §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do contrato, que era R\$ 38.854,70 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), passará a ser de:

a) R\$ 39.992,92 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) no período de 01/01/2020 a 31/03/2020;

b) R\$ 39.740,41 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

c) R\$ 39.992,92 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) a partir de 01/07/2020.

2.2 Dos novos valores mensais mencionado na cláusula anterior:

a) R\$ 1.387,44 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) correspondem ao aumento dos valores da mão de obra decorrentes da atualização da CCT 2020/2020, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020;

b) R\$ 249,22 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) correspondem à redução do valor contratado devido a revisão da planilha de custos com base no Art. 12 da Lei nº 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o FGTS devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020, e;

c) R\$ 252,51 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) correspondem à redução do valor contratado devido a revisão da planilha de custos com base na Medida Provisória nº 932/2020, que reduziu as alíquotas das contribuições sociais destinadas aos terceiros (Sistema "S"), com efeitos financeiros de 01/04/2020 a 30/06/2020.

2.3. O valor anual do contrato passará de R\$ 466.256,40 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 479.915,04 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e quinze reais e quatro centavos) no período de 01/01/2020 a 31/03/2020; para R\$ 476.884,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) no período de 01/04/2020 a 30/06/2020; e para R\$ 479.915,04 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e quinze reais e quatro centavos) a partir de 01/07/2020.

2.4. A contratada tem direito a receber, relativo ao período de 01/01/2020 a 31/05/2020, o valor de R\$ 4.732,56 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) referente aos valores retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – ano-base 2020, descontados os valores retroativos devidos pela aplicação do Art. 12 da Lei nº 13.932/2019 e da Medida Provisória nº 932/2020.

2.5. Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2020, na classificação: Programa de Trabalho 12363501220RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2020NE800002.

3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor Geral
IFRS – Câmpus Rio Grande

Willian Lopes de Aguiar
Gerente Comercial
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Adriano Barbosa Mendonça
SIAPE: 1053310

Joyce Alves Porto
SIAPE: 1728818